



Tema:
244



Processo(s):
[RR - 0010376-
75.2023.5.03.0181](#)

Tese Firmada: JORNALISTA. EMPRESA NÃO JORNALÍSTICA. JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA. ARTS. 302 E 303 DA CLT. O jornalista que exerce funções típicas de sua profissão, independentemente do ramo de atividade do empregador, tem direito à jornada reduzida prevista no artigo 303 da CLT.

Situação do Tema: Transitado em Julgado.

Assunto: Categoria Profissional Especial (13641); Jornalistas (13662); Duração do Trabalho (13764).

Referência Legislativa: Art. 303 da CLT; Orientação Jurisprudencial nº 407 da SBDI-1 do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 22/8/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 22/8/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 2/9/2025.

Data do Trânsito em Julgado: 24/9/2025.

Observação: Reafirmação de matéria pacificada na Orientação Jurisprudencial nº 407 da SBDI-1 do TST.